



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2011

(Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de novas licenças e atualização das atuais soluções de antivírus da TREND MICRO, incluindo serviços de suporte técnico especializado, por meio do sistema Registro de Preços)

ABERTURA: 01 de agosto de 2011, às 14:00 horas



O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e da Resolução TJPB nº 21/2006 de 21/08/2006, Resolução TJPB nº 03/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e a Resolução nº 03/07, de 25 de janeiro de 2007, na forma abaixo:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ (limite de acolhimento de propostas):** 01 /08 / 2011, às 12: 59 horas. (horário de Brasília)
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 /08 /2011, às 13: 00 horas. (horário de Brasília)
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01 /08 /2011, às 14: 00 horas. (horário de Brasília)
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
- **DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**
O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, nas páginas do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (www.tjpb.jus.br)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de novas licenças e atualização das atuais soluções de antivírus da TREND MICRO, incluindo serviços de suporte técnico especializado, por meio do sistema Registro de Preços conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, fornecido pela Gerência de Contratação deste Tribunal.

Obs.: A justificativa para exigência da marca TREND MICRO, encontra-se na tabela C do Termo de Referência, anexo a este edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e os Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

2.2. As empresas interessadas, desde que especializadas e do ramo, deverão adquirir o Edital pela Internet, nos sites: www.tjpb.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br ou, mediante a entrega de 01 (um) pen drive, diretamente na sala da CPL/TJ-PB, no 5º andar do Anexo Administrativo Archimedes Souto Maior, localizado à Praça Venâncio Neiva, S/N – Centro CEP 58.011-900, nesta Capital, no horário de segunda a quinta-feira de 13:00 às 18:00 horas e às sextas-feiras de 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília).

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;



2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do TJPB, acessada pelo endereço <http://www.tjpb.jus.br/> (Pregão Eletrônico/Compras eletrônicas – acesso ao sistema) ou www.licitacoes-e.com.br;

2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, discriminados no presente edital, bem como para a data e o horário do início da disputa;

2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, salvo em caso de ulterior determinação por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba em sentido diverso;

2.7. Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou Anexos (s), **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura das propostas.**

2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento solicitar esclarecimentos, desde que o faça até **03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.**

2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8, poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se à comissão de licitação através do e-mail: comlic@tjpb.jus.br, devendo em seguida comunicar ao Pregoeiro através do telefone ou fax contido no rodapé deste Edital, ou ainda, através de Carta com Aviso de Recebimento – AR -, dirigida ao Pregoeiro Oficial deste Poder, cujo endereço encontra-se descrito no subitem 2.2., supra discriminado;

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

3.2. Não poderão participar do certame os licitantes:

3.2.1. Constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de direitos prevista no artigo 88 da lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, imposta por qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes, nas esferas municipal, estadual ou federal;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

3.2.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;



- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos interpostos, devendo encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

4.1.2. Caberá ao Presidente deste Tribunal de Justiça:

- a - indicar o provedor do sistema;
- b - solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio;
- c - determinar a abertura do processo licitatório;
- d - decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f - homologar o resultado da licitação;
- g - celebrar o contrato e/ou ata de registro de preços

4.2 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.2.1. O Tribunal de Justiça da Paraíba utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;**

4.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. – A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;

4.2.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica.

4.3 – PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

4.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”;



4.3.3 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento, e **atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s)**. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

- “Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de novas licenças e atualização das atuais da solução antivírus da TREND MICRO, incluindo serviços de suporte técnico especializado, para o Tribunal de Justiça da Paraíba” ;
- As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão declarar a condição de ME ou EPP, para utilização dos benefícios resguardados pela Lei Complementar nº 123/2006;

Obs.: Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, esta contiver Anexo, inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.

4.3.4.1. A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens **4.3.1 e de 5.1 a 5.1.6** deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, **implicará na desclassificação do licitante.**

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

4.3.7. A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.4.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

4.4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;

4.4.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



4.4.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;

4.4.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.8 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.4.10 - Os lances ofertados serão no valor **GLOBAL**

4.4.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.4.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. O critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

4.4.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.4.14.2 **Ocorrendo o empate**, será obedecido o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda o item 4.4.14.1, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.14.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



4.4.14.3 – No caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o menor valor.

4.4.15. No caso de falha na conexão ou desconexão do Pregoeiro ao sistema de licitações do Banco do Brasil, no decorrer do pregão eletrônico, enquanto ofertado os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.16. Quando a falha na conexão ou desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, de novo dia e hora para a oferta dos lances;

4.4.16.1 – Em qualquer das hipóteses do subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, salvo em caso de ulterior determinação por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba em sentido diverso;

4.4.17. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

4.5.- ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual (término do tempo randômico), o licitante que nesta etapa estiver classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar, imediatamente, até 01 (uma) hora, a contar do encerramento do tempo randômico, ou logo após o término da negociação, caso haja), via fax, **os documentos constantes** nos itens 5 e 6. Verificada a regularidade da documentação via fax, o Pregoeiro solicitará a postagem dos documentos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos, em envelopes lacrados, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados do 1º dia útil posterior à data da solicitação.

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.5.3. Se a proposta e/ou o lance de menor valor não for(em) aceitável(is), ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.4. A licitante somente será declarada vencedora quando enviar tempestivamente as documentações e estas estiverem em conformidade com todas as normas do edital.

4.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço, caso não haja intenção de recurso por parte de algum licitante;

4.5.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

5.1. A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;



5.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;

5.1.3. Conter especificações claras e detalhadas do item proposto, com descrição precisa, nos termos do constante no ANEXO I, indicando preço unitário e global (conforme quantitativo solicitado) de cada item, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo, e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

5.1.4 Conter prazo de validade da proposta, o qual será de 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

5.1.6. Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.1.7 Conter a declaração direcionada ao certame de que possui um sistema, disponibilizado na *internet* e via aplicação WEB, para registro dos chamados de suporte através de *login* e senha, que deverão ser fornecidos para acompanhamento dos chamados de suporte solicitados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, cuja comprovação será feita dentro do prazo de assinatura do contrato;

5.1.8 Conter a declaração direcionada ao certame expedida pelo fabricante de que possui contrato de suporte técnico com o fabricante dos produtos ofertados, a fim de garantir o suporte prestado;

5.1.9 Conter a declaração direcionada ao certame de que possui suporte através do programa de parceria direto com o fabricante dos produtos oferecidos em centros de suporte e monitoramento globais, permitindo escalar os problemas de maior complexidade que não possam ser resolvidos em seu laboratório, através de documento oficial do fabricante;

5.1.10 Conter a declaração direcionada ao certame expedida pelo fabricante de que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível, durante o período contratual;

5.1.11 Conter a declaração direcionada ao certame expedida pelo fabricante de que está apta a comercializar os produtos e serviços propostos conforme descritos neste Termo de Referência.



6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá constar do seguinte:

6.1.2 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral do próprio Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005;

b) Qualificação Técnica

b.1) Comprovação de aptidão do licitante, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando licenças e atualizações de uso de software da marca TREND MICRO, correspondendo a no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) Atualização das licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition e 1250 (mil duzentos e cinquenta) Aquisição de licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition, ou seja 50% do quantitativo registrado .

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

e) termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

f) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, conforme disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

6.1.2.1 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo.

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Qualificação Técnica

d.1) Comprovação de aptidão do licitante, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando licenças e atualizações de uso de software da marca TREND MICRO, correspondendo a no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) Atualização das licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition e 1250 (mil duzentos e cinquenta) Aquisição de licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition, ou seja 50% do quantitativo registrado .

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

f) declaração, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

g) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;



h) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.2 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7. – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

7.2 – a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

7.3 – órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;



- 7.4 – órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
- 7.5 – o Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;
- 7.6 – o presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 7.7 – a existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 7.8 – este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 7.9 – homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 7.10 – a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001;
- 7.11 – a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 3.931/2001.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para **juízo de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as especificações técnicas. Todos os produtos devem estar no mínimo em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s),
- 8.2. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 8.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e em seus anexos.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.6. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste Edital e Anexos, **observando-se o preço máximo global aceitável pela Administração**



que será de R\$ 310.940,00 (trezentos e dez mil, novecentos e quarenta reais) sendo adjudicado o objeto em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com a presente licitação correrá através da funcional programática 05.101. 02. 126. 5046. 4219. 33.90.30, e 33.90.39. Fonte de Recurso 00 e/ou 05.901. 02. 126. 5046. 4219. 33.90.30 33.90.39 Fonte de Recurso 70.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Desde que cumpridas todas as condições e exigências deste edital e de seus anexos, o pagamento será efetuado na forma constante na cláusula décima da minuta de contrato, anexa ao edital.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1 Antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do procedimento, impugnar o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão;

11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

11.3 APÓS DECLARADA A VENCEDORA NO SISTEMA, qualquer licitante, poderá, recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até 02 (duas) horas após registrada no sistema a declaração de vencedora, sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorrido 02 (duas) horas do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

11.3.1 A LICITANTE DEVERÁ CONSULTAR REGULARMENTE O SISTEMA PARA VERIFICAR SE FOI DECLARADA A VENCEDORA E SE ESTÁ LIBERADA A OPÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. A partir da liberação, a licitante terá 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.3.1.1 Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no licitacoes-e data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 02 (duas) horas após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 02 (duas) horas da declaração de vencedora;

11.3.2 As razões do recurso referidas nos subitens 11.3 e 11.3.1.1 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, juntamente com os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

11.3.3 O recurso deverá ser endereçado ao Presidente desta Corte de Justiça por intermédio do Pregoeiro no endereço e horários descritos no subitem 2.2 deste Edital;



11.3.4 O sistema licitações-e abre a opção de recurso por um prazo de até 24 (vinte quatro) horas corrido para motivar seu recurso, mas faculta ao Pregoeiro a definição de um tempo menor, que é o caso, ainda assim permanece disponível para o fornecedor as 24 (vinte e quatro) horas, entretanto prevalecerá para efeito de julgamento o tempo definido neste Edital: 02 (duas) horas após registrada no sistema a declaração de vencedora.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7 Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 28 do Decreto nº 5450/2005, o **FORNECEDOR** se contratado ficará sujeito a aplicação de multas a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, contados da notificação, assegurada a prévia e ampla defesa, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

a) Multa de 0,5% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, por unidade e por mês de atraso, quando deixar de entregar o produto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência;

b) Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, por unidade e por dia de atraso, quando deixar de reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais aplicados.

c) Multa de 0,5% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pelo CONTRATANTE. Na dispensa deste, deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

d) Multa de 2% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de adequar-se às Políticas de Segurança da Informação adotadas no âmbito do CONTRATANTE.

e) Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de fornecer suporte telefônico, remoto ou via internet, e, quando necessário, pessoalmente nas instalações do TJPB, com franquia de 08 (oito) horas/mês, por 12 (doze) meses.

f) Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, que deverão ser técnicos do quadro permanente da empresa CONTRATADA e possuírem a certificação do fabricante para a prestação do suporte nos produtos objetos do presente contrato;

g) Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, quando a CONTRATADA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta cláusula de sanções, por ocorrência.



h) Multa de 2% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, quando a CONTRATADA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta cláusula de sanções, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.

12.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

1. Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
2. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
3. fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
4. apresentar comportamento inidôneo;

12.2. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia consecutivo de atraso para início das atividades contratadas, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3. Para os fins do item 12.1.1 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993..

12.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho

12.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.7 Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração.

13.2 – A Ata de Registro de Preços acima mencionada, do qual faz parte deste edital a respectiva minuta, elaborado pela Administração, vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações, condicionada sua eficácia à publicação no Diário da Justiça deste Poder Judiciário;

13.3 – Como condição para assinatura da ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



13.4. – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

13.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. O TJPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Paraíba;

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Paraíba;

14.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;

14.8. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;

14.9. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

João Pessoa, 15 de julho de 2011.

Marcelo Ferreira de Andrade
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO:

A	Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual aquisição de novas licenças e atualização das atuais da solução antivírus da TREND MICRO, incluindo serviços de suporte técnico especializado, por meio do sistema de Registro de Preços.
---	---

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
B		Atualização das licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition, por 12 (doze) meses.	1.500	55,40	83.100,00
		Aquisição de licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition, por 12 (doze) meses.	2.500	80,00	200.000,00
		Serviço de suporte telefônico, remoto ou via internet, e, quando necessário, pessoalmente nas instalações do TJPB, com franquia de 08 (oito) horas/mês.	12	2.320,00	27.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 310.940,00

JUSTIFICATIVA:

C	<p>A Coordenadoria de Suportes de Redes tem como objetivo institucional, no contexto do planejamento estratégico do TJPB, através do projeto NOVA TI, a implementação de política de segurança de dados e sistemas de revisão e instalação de solução de proteção antivírus em todas as estações de trabalho do TJPB.</p> <p>No intuito de atender esta meta, a referida Coordenadoria realizou procedimento de avaliação do funcionamento da ferramenta de proteção antivírus atualmente utilizada pelo TJPB, onde ficou evidenciado que o conjunto de <i>softwares</i> da marca TREND MICRO apresentava desempenho satisfatório, o que justificaria a sua manutenção.</p>
---	---



Os produtos da marca Trend Micro já estão instalados atualmente em mais de 1.500 computadores da rede do TJPB e, apesar de as várias ferramentas existentes no mercado possuírem tecnologia para instalação remota, inclusive os próprios produtos da Trend, nesta Corte, não é possível utilização destes recursos, devido a política de segurança de rede. Desse modo, a instalação desse produto é feita manualmente em mais de 90% das máquinas, o que implica deslocamento de técnicos para instalação desse produto em praticamente todas as comarcas, gerando custos com diárias, combustíveis, entre outros.

A aquisição de um novo produto pode gerar quebra de continuidade na prestação dos serviços de segurança do acesso a Internet, proteção de *spam*, proteção contra vírus e proteção de *firewall* das estações de trabalho do TJPB, tendo em vista que atualmente os produtos da Trend são responsáveis por estes importantes requisitos de segurança e, durante o período de transição, o parque ficaria desprotegido.

Especificamente em relação a aquisição de novas licenças, é importante frisar que não é possível o uso simultâneo de produtos de marcas diferentes para administrar as funções de segurança supracitadas, por inviabilidade técnica. E, mesmo que fosse possível fazer a essa implementação, a estabilidade e a padronização de nosso parque estariam comprometidas.

A aquisição de um produto que não seja Trend e que possua especificação e qualidade semelhantes, sem nenhuma dúvida custará mais ao TJPB, pois, como o Tribunal já possui 1.500 licenças da Trend, essas licenças não mais seriam adquiridas, bastando, apenas, contrato para sua atualização, o que implicaria menor custo, tendo em conta que normalmente as atualizações de licenças custam menos do que a aquisição das licenças iniciais.

Por fim, a escolha do conjunto de *softwares* da marca TREDN MICRO encontra justificativa, além dos fatores já pontuados, pelo fato de que todo corpo técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação encontra-se treinado e apto a operar as ferramentas hoje instaladas. Uma eventual mudança, além de gerar despesas para realização de treinamento no uso da nova solução, traria prejuízo de ordem operacional, durante o período de adaptação dos técnicos aos novos produtos.

Por meio da revisão da instalação do *software* antivírus da Trend Micro em todas as estações de trabalho do Estado e como resultado deste processo, constatou-se que o quantitativo de 1.500 licenças adquiridas em 2009 não foi suficiente para atender o parque de computadores já existentes, pois, após a conclusão dos trabalhos, foi possível colher através da ferramenta de gerenciamento da solução, que o antivírus estava instalado e ativo em 2.600 máquinas.

Diante do exposto, visando garantir a continuidade dos serviços e a manutenção das políticas de segurança, considerando o déficit atual de licenças, considerando que a STI encontra-se realizando no momento a instalação de mais de 900 computadores, considerando que existe previsão de aquisição até o final do ano de pelo menos 300 novos *notebooks*, necessária a contratação de empresa especializada para atualização de 1.500 licenças (por componente) pertencentes ao TJ-PB da solução de antivírus Trend Micro pelo período de 12 meses, bem como a aquisição do quantitativo de 2.500 licenças (por componente) da solução para atender todo déficit de licenças atual, e para a eventual expansão do parque computacional do TJPB.



DO SUPORTE TÉCNICO:

D	<p>Além do suporte técnico e garantias de atualização de <i>softwares</i> fornecidas pelo fabricante, a CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de 12 (doze) meses, suporte telefônico, remoto ou via <i>internet</i> e, quando necessário, pessoalmente nas instalações do TJPB, com franquia de 08 (oito) horas/mês.</p> <p>Além de resoluções de problemas relativos às soluções antivírus da TREND MICRO, a franquia de horas poderá ser utilizada para instalação, re-instalação, configuração e re-configuração das mesmas. As horas franqueadas não utilizadas no mês ficarão automaticamente acumuladas para os meses decorrentes.</p> <p>O prazo máximo para o diagnóstico de problema por meio de suporte telefônico, suporte remoto ou via <i>internet</i> será de 02 (duas) horas úteis, enquanto que para o atendimento on-site este prazo será de 04 (quatro) horas úteis, todos a contar após o registro do chamado técnico. Cada atendimento on-site será computado no mínimo como 02 (duas) horas de trabalho.</p> <p>O atendimento deverá ser realizado por técnico devidamente habilitado e credenciado pela TREND MICRO, e que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada e com certificação do fabricante para a prestação do suporte nos produtos objeto desta contratação.</p> <p>O serviço de suporte técnico deverá ter cobertura 8x5 e a empresa deverá disponibilizar endereço web para abertura de chamados.</p> <p>Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte (transporte, estadia, diárias, entre outras) correrão sob a responsabilidade da empresa contratada.</p>
---	--

DA HABILITAÇÃO:

E	<p>A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada comprovando licenças de uso de <i>software</i> da marca TREND MICRO, o que corresponde a 50% do quantitativo registrado.</p>
---	---

DA PROPOSTA COMERCIAL:

F	<p>A proposta comercial deverá atender a todos os requisitos abaixo:</p> <p>Conter a descrição dos itens propostos, conforme descrito nas especificações deste Termo de Referência, indicando o valor unitário e total (conforme o quantitativo solicitado) de cada item;</p> <p>Conter a declaração direcionada ao certame de que possui um sistema, disponibilizado na <i>internet</i> e via aplicação WEB, para registro dos chamados de suporte através de <i>login</i> e senha, que deverão ser fornecidos para acompanhamento dos chamados de suporte solicitados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, cuja comprovação será feita dentro do prazo de assinatura do contrato;</p> <p>Conter a declaração direcionada ao certame expedida pelo fabricante de que possui contrato de suporte técnico com o fabricante dos produtos ofertados, a fim de garantir o suporte prestado;</p> <p>Conter a declaração direcionada ao certame de que possui suporte através do programa de parceria direto com o fabricante dos produtos oferecidos em centros de suporte e monitoramento globais, permitindo escalar os problemas de maior complexidade que não</p>
---	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2011

possam ser resolvidos em seu laboratório, através de documento oficial do fabricante;
Conter a declaração direcionada ao certame expedida pelo fabricante de que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível, durante o período contratual;
Conter a declaração direcionada ao certame expedida pelo fabricante de que está apta a comercializar os produtos e serviços propostos conforme descritos neste Termo de Referência.

UNIDADE FISCALIZADORA:

G	Gerência de Suportes
---	----------------------

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

H	Gerência de Contratação
---	-------------------------

João Pessoa, 26 de maio de 2011.

ALFREDO GOMES NETO
Gerente de Contratação

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____
_____ Pela Gerência de Suportes Carimbo e Assinatura

GCONS



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ----/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA ----- PARA AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E ATUALIZAÇÃO DAS EXISTENTES DA SOLUÇÃO ANTIVÍRUS DA TREND MICRO, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador -----, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: -----(*Nome Empresarial*)-----, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, -----, ---(*Cidade-UF*)---, CEP nº -----, representada pelo Senhor(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ----- – --(*Órg. expedidor*)---- e CPF (MF) n.º -----.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº **284624-1**, em decorrência do **Processo Licitatório nº -----**, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço**, Edital autuado sob o nº-----, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, redações da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças e atualização das atuais do software antivírus da TREND MICRO, incluindo serviços de suporte técnico especializado da referida solução, para uso no âmbito do órgão CONTRATANTE, de acordo com as exigências contidas no Edital e Anexos respectivos, e nos termos da proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR (R\$)
------	---------------	--------	-------	-------------



			UNITÁRIO (R\$)	
1	Atualização das licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition, por 12 (doze) meses.	1.500		
2	Aquisição de licenças de uso do Cliente Server Suite Advanced: OfficeScan + IDF + Control Manager Enterprise Edition, por 12 (doze) meses.	2.500		
3	Serviço de suporte telefônico, remoto ou via internet, e, quando necessário, pessoalmente nas instalações do TJPB, com franquia de 08 (oito) horas/mês.	12		
			TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do contrato é de R\$ ----(*Valor*)---- (----*valor por extenso*----).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – Manutenção de serviços administrativos; Natureza da Despesa – _____ – material permanente; Fonte de Recurso – _____ e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – Manutenção de serviços administrativos; Natureza da Despesa – _____ – Material permanente; Fonte de Recurso – _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O prazo para início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO REAJUSTAMENTO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de ---- de ---- de 2011 a ---- de ---- de 2011, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:
 - 1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 1.1.1 A CONTRATANTE, quando do pagamento, reterá e recolherá ao Fisco do Estado da Paraíba a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor devido, referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947/2006, regulamentado pelo Decreto nº 27.116/2006, modificada pela Lei Estadual nº 9.335/2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011.
 - 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, por meio de servidores designados;
 - 1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 1.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato.
 - 1.5. Atestar as notas fiscais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos.
 - 1.6. Liberar o local para início dos serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.
 - 1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais aplicados.
 - 1.4. Entregar o serviço contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência;
 - 1.5. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa direta e indireta relacionada ao objeto deste contrato;



- 1.6. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, que deverão ser técnicos do quadro permanente da empresa CONTRATADA e possuírem a certificação do fabricante para a prestação do suporte nos produtos objetos do presente contrato;
 - 1.7. Fornecer suporte telefônico, remoto ou via internet, e, quando necessário, pessoalmente nas instalações do TJPB, com franquia de 08 (oito) horas/mês, por 12 (doze) meses.
 - 1.8. Indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pelo CONTRATANTE. Na dispensa deste, deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
 - 1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas tais como encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, infrações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, eximindo o TJPB do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas, tributários ou previdenciários;
 - 1.10. Adequar-se às Políticas de Segurança da Informação adotadas no âmbito do CONTRATANTE;
 - 1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.12. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada de fornecimento de licenças de uso de software descritas na Cláusula Primeira do presente contrato.
 - 1.13. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
 - 1.14. Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços;
 - 1.15. Reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
 - 1.16. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;
2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 3.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA



1. A garantia dos softwares será no prazo de 12 (doze) meses, a contar data do seu recebimento, devendo ser substituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias caso venha a apresentar defeito.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ----(*Identificação do servidor*)----, matrícula nº -----, indicado pelo titular da Coordenadoria de Suporte de Redes ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

5 Os serviços prestados serão avaliados e atestados pelo titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6 O Fiscal do Contrato anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

7 É assegurado, ao Fiscal do Contrato, o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução dos serviços.

8 O Fiscal do Contrato poderá sustar quaisquer serviços em execução, e conseqüentemente os pagamentos correspondentes, que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens, ou, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

- 1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 3.1. atestação de conformidade do serviço executado;
- 3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;



4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, no **limite de 25%** (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

1. Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, procedendo-se à revisão deste a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando o seguinte:



2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

2.2. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

2.3. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

3. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

1. Multa de 0,5% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, por unidade e por mês de atraso, quando deixar de entregar o produto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência;

2. Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, por unidade e por dia de atraso, quando deixar de reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais aplicados..

3. Multa de 0,5% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pelo CONTRATANTE. Na dispensa deste, deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

4. Multa de 2% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de adequar-se às Políticas de Segurança da Informação adotadas no âmbito do CONTRATANTE.

5. Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de fornecer suporte telefônico, remoto ou via internet, e, quando necessário, pessoalmente nas instalações do TJPB, com franquia de 08 (oito) horas/mês, por 12 (doze) meses.

6. Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência e por dia de atraso, quando deixar de recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos



serviços, que deverão ser técnicos do quadro permanente da empresa CONTRATADA e possuírem a certificação do fabricante para a prestação do suporte nos produtos objetos do presente contrato;

7. Multa de 1% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, quando a CONTRATADA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta cláusula de sanções, por ocorrência.

8. Multa de 2% sobre o valor total empenhado, por ocorrência, quando a CONTRATADA, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta cláusula de sanções, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.

1.7. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

5. Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
6. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7. fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
8. apresentar comportamento inidôneo;

2. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia consecutivo de atraso para início das atividades contratadas, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3. Para os fins do item 1.7 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

6. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela



CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
 - 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se ao de acordo com as exigências contidas no Edital e Anexos respectivos, e nos termos da proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2011

Desembargador Presidente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2011

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2011

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

(Nome / Razão Social, por seu representante legal), infra assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

Nome e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2011

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA.

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2011

ANEXO VI

RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2011, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de novas licenças e atualização das atuais da solução antivírus da TREND MICRO, incluindo serviços de suporte técnico especializado, por meio do sistema Registro de Preços.**

FIRMA _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE _____ FAX _____

E-MAIL _____

João Pessoa, _____ de _____ de 2011.

Assinatura/Carimbo